



Confederação Nacional da Indústria
Diretoria de Serviços Corporativos
Área Corporativa de Arrecadação

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de janeiro de 2014

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2014, aplicável aos empregadores industriais (inclusive do setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial:

Valor Base: R\$ 160,64 (cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)

CNI - 2014

VALOR BASE		R\$ 160,64					
LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)			ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)		
1	De	0,01	a	12.047,78	Contrib. Mínima	96,38	
2	De	12.047,79	a	24.095,56	0,8	-	
3	De	24.095,57	a	240.955,62	0,2	144,57	
4	De	240.955,63	a	24.095.562,35	0,1	385,53	
5	De	24.095.562,36	a	128.509.665,85	0,02	19.661,98	
6	De	128.509.665,86		Em diante	Contrib. Máxima	45.363,91	

Notas:

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 12.047,78 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 96,38, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 128.509.665,86 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 45.363,91 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
3. A tabela Sindical 2014 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice INPC (6,37%) no período de ago/2012 a jul/2013.